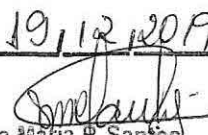




**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto,  
☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada no  
Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do  
Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins-TO: 19/12/2019

  
Suzana Maria P. Santos  
Diretora de Gestão de  
Recursos Humanos  
Decreto 114/2019

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO**

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI 085/1997, INCLUINDO O INCISO III AO ARTIGO 271 E ALTERANDO A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI, LETRA “B” DO INCISO I, DO ART. 110, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A alíquota do Imposto sobre Transmissão "inter-vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos - ITBI, prevista na alínea “b” do inciso I do art. 110 da Lei Municipal nº 085/1997, de 19 de dezembro de 1997, fica alterada para **5,00%** (cinco por cento) de 2019.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor após sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 90 (noventa) dias após a sanção da lei de atualização do código tributário Municipal.





**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS –**  
**TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.**

**VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal